



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1376/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

EMERSON KIOGI TANAKA, Prefeito do Município de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potim aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 9.881.000,00 (nove milhões e oitocentos e oitenta e um mil reais), nos termos da Lei, as rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.2116.2.801.001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	232.000,00
10.301.0018.2119.2.801.002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	105.500,00
10.301.0018.2117.2.801.004.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	250.000,00
10.301.0018.2125.5.800.013.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	200.000,00
10.301.0018.2127.5.800.015.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	100.000,00
10.301.0018.2120.2.301.002.3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. de Terceirização	280.000,00
10.301.0018.2121.2.301.003.3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. de Terceirização	210.000,00
10.301.0018.2122.2.301.005.3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. de Terceirização	105.000,00
10.301.0018.2126.5.800.014.3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. de Terceirização	1.000.000,00
10.301.0018.2128.5.902.001.3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. de Terceirização	400.000,00
10.301.0018.2118.2.801.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	425.000,00
10.301.0018.2117.2.801.004.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	278.000,00
10.301.0018.2123.5.800.010.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00
10.301.0018.2124.5.800.013.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
10.301.0018.2129.5.301.006.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
10.301.0018.2124.5.902.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

10.301.0018.1153.2.100.092.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	417.500,00
10.301.0018.1162.2.301.004.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
10.301.0018.1163.5.800.011.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
10.301.0018.1164.5.800.012.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	<u>186.000,00</u>
	5.744.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0019.2110.2.803.001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
08.244.0019.1165.5.800.016.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	<u>100.000,00</u>
	145.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.1155.1.100.095.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	75.500,00
15.452.0024.1161.2.100.093.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	400.000,00
15.452.0024.1146.2.100.094.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	747.000,00
15.452.0024.1155.2.100.095.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	976.000,00
15.452.0024.1155.1.100.095.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	<u>436.500,00</u>
	2.635.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

26 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0010.1131.5.220.008.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.250.000,00
---	--------------

02 PREFEITURA MUNICIPAL

27 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

01 SETOR DE ESPORTES E LAZER

12.361.0010.1166.5.220.001.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	107.000,00
--	------------

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação resultante dos rendimentos das aplicações financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o Art. 1º, estão vinculados ao excesso de arrecadação do exercício e ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior.

Art. 3º. Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas Leis Orçamentarias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 07 de abril 2026.

EMERSON KIOGI TANAKA
Prefeito Municipal

CLÉBER GONÇALVES
Secretário Adjunto de Fazenda

Nótnula: Registrado e Publicado no Setor de Expediente e no Diário Oficial em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 07 de abril de 2026.

Helôisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente